



**LEI Nº 756/2017 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Altera o Sistema Municipal de Ensino de General Sampaio-CE, modifica a Leis Municipais de nº 496, de 19/02/2008, e de nº 708, de 01/06/2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Sistema Municipal de Ensino de General Sampaio-CE fica alterado nos termos do art. 211 da Constituição Federal de 1998, dos arts. 11 e 18 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei Orgânica do Município de General Sampaio-CE, que passa a ter a seguinte estrutura:

I – como órgão executivo das políticas de educação básica, a Secretaria de Educação de General Sampaio-CE;

II – como órgão assessor junto à Secretaria de Educação de General Sampaio-CE e normativo das escolas da rede municipal de educação básica e das unidades escolares da educação infantil privada, o Conselho Municipal de Educação de General Sampaio-CE;

III – as escolas de educação infantil e de ensino fundamental, no âmbito da educação básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;

IV – as unidades escolares, creches e pré-escolas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 2º** A educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único. A educação escolar deverá ser desenvolvida, predominantemente, por meio de ensino ministrado por profissionais devidamente habilitados em instituições próprias.

**Art. 3º** O Sistema Municipal de Ensino será regido pelos dispositivos da Constituição Federal de 1988, pelas determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Lei Orgânica do Município de General Sampaio-CE, pelo disposto nesta Lei nas demais pertinentes à matéria, tendo por base o desenvolvimento do